

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
— SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

MÓDULO Nº 33

Aspectos relevantes sobre a contabilização da carteira de investimentos do RPPS

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:





Avisos Importantes.

-  **Materiais e Conteúdos**
Os conteúdos e demais materiais da SECOFEM estão disponíveis na página eletrônica do **Tesouro Nacional**, no link [XXXV SECOFEM Presencial Fortaleza - CE \(de 9 a 13 de novembro de 2026\)](#).
-  Conforme item 7 do edital: **Não serão fornecidos materiais impressos, pastas, blocos para anotações ou similares.**
-  **Troca de Oficinas**
Para dúvidas ou, excepcionalmente, sobre troca de oficinas, procure a **Sala de Credenciamento e Apoio**.



Avisos Importantes.

-  **Certificados**
Os certificados estarão disponíveis em até **5 dias úteis** no site do FBC, no mesmo local onde foi realizada a inscrição. Para ter direito ao certificado via on-line o participante deverá cumprir a carga horária de 35h de participação no evento, conforme item 11. CERTIFICADOS do edital.
-  **Avaliação das Oficinas**
A avaliação deverá ser feita para **cada módulo assistido**, ao término de cada oficina.
- **Avaliação da estrutura e organização do Evento:**
Deve ser feita apenas uma vez, no QR-CODE disponibilizado.



Avisos Importantes.

- **Dúvidas sobre o certificado e presença:**
 - ✓ Entre em contato com o FBC via e-mail:
 - ✓ **secofem3@fbc.org.br**

- **Dúvidas sobre o conteúdo das oficinas**
 - ✓ Entre em contato pelo e-mail:
cconf@tesouro.gov.br

Horários das Atividades — SECOFEM



Início: Das 8h às 12h



Intervalo: 15 min,
a partir das 10h



Almoço: Das 12h
às 13h30



Tarde: Das 13h30
às 17h30



Intervalo: 15 min,
a partir das 15h30

Sumário

- 1 Registro inicial, classificação e reclassificação dos ativos financeiros do RPPS
- 2 Mensuração subsequente: valor justo e custo amortizado — parâmetros e exemplo prático
- 3 Precificação de fundos, redução ao valor recuperável e teste de imparidade da carteira
- 4 Caixa e equivalentes de caixa, espécies de investimentos e classificação patrimonial
- 5 Registros contábeis dos investimentos e propriedade para investimento
- 6 Divulgações em notas explicativas, síntese patrimonial e marco normativo

Nota sobre versões: os slides citam as normas vigentes em 2026 — NBC TSP 31 (2021), NBC TSP 11 (2018), NBC TSP 06 (2017), Estrutura Conceitual (2016) e MCASP 11ª ed. As versões (R1) e a NBC TSP 38 – Mensuração (09/04/2026) aplicam-se a partir de 01/01/2027. As mudanças relevantes estão marcadas com “(R1) 2027” e reunidas no slide “(R1) 2027: o que muda”.

MENSURAÇÃO INICIAL

Registro Inicial dos Ativos Financeiros

Custo de Aquisição

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS devem ser registrados inicialmente pelo **custo de aquisição**, formado pelo valor efetivamente pago.

Componentes do Custo

- Valor efetivamente pago pelo ativo
- Corretagens incidentes na operação
- Emolumentos cobrados na transação

Base normativa: Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 144

No VJR, os custos de transação vão direto ao resultado (MCASP 11ª ed., item 24.5.1, nota 41). (R1) 2027: item 57 sem alteração.

⚠ NBC TSP 31 — Item 57

"[...] no reconhecimento inicial, a entidade deve mensurar o ativo financeiro ou passivo financeiro ao seu **valor justo** mais ou menos, **nos casos em que não seja mensurado ao valor justo por meio do resultado**, custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão do ativo ou passivo financeiro."

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Classificação dos Ativos Financeiros na carteira do RPPS

Portaria MTP nº 1.467/2022 — art. 145 e arts. 5º ao 7º do Anexo VIII: Precificação dos ativos financeiros na carteira do RPPS

Disponíveis para Negociação Futura ou para Venda Imediata

Devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição.

→ **Obrigatoriamente marcados a mercado ou mensurados a valor justo por meio do resultado**

Ativos adquiridos com propósito de negociação, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição.

Mantidos até o Vencimento

Podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

→ **Deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos = custo amortizado**

Ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

RECLASSIFICAÇÃO

Regras para Reclassificação de Ativos Financeiros

Portaria MTP nº 1.467/22 — Art. 8º do Anexo VIII

1 Momento e Demonstração

Somente por ocasião dos balanços anuais, precedida de demonstração dos impactos contábeis e atuariais e de justificativa técnica.

2 Motivo Excepcional

Somente por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação.

3 Impactos Atuariais

Os impactos atuariais da reclassificação deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial do RPPS do exercício.

MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE

Mensuração Subsequente — NBC TSP 31

NBC TSP 31 e MCASP 11ª edição

Modelo de Negócios

Maneira pela qual a entidade administra seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa (MCASP 11ª ed., item 24.5.2), evidenciada pela prática (interpretação).

Fluxos de Caixa Contratuais

Analisa as características dos fluxos de caixa contratual do ativo financeiro para determinar a mensuração adequada.

-  Reclassificação somente quando houver mudança no modelo de negócios (NBC TSP 31, item 54), como: (i) a decisão de liquidar uma linha de investimentos; (ii) mudanças na política de gestão de riscos (MCASP 11ª ed., item 24.7). (R1) 2027: item 54 sem alteração.

VALOR JUSTO

Valor Justo ou Valor de Mercado

Portaria MTP nº 1.467/2022 — Art. 6º do Anexo VIII, §6º

"Valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização."



Estrutura Conceitual (2016), vigente em 2026 — item 7.24

"Valor de mercado para ativos é o montante pelo qual um ativo pode ser trocado entre partes cientes e dispostas, em transação sob condições normais de mercado."

(R1) 2027 — item 7.45: "O valor justo de um ativo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração."



CUSTO AMORTIZADO

Custo Amortizado — NBC TSP 31 e MCASP 11ª edição

Custo amortizado corresponde ao montante pelo qual o ativo ou passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos os reembolsos do principal, mais ou menos a amortização acumulada utilizando-se o **método de juros efetivos**, de qualquer diferença entre o montante inicial e o montante no vencimento, e, para ativos financeiros, ajustado para qualquer **ajuste para perdas**.



EXEMPLO PRÁTICO

Exemplo: Título Público Prefixado

Em 31/12/2020, um RPPS adquiriu um título público prefixado, à taxa de 15% a.a., com as seguintes características:

Valor Presente

R\$ 10.000,00 na data de aquisição
(31/12/2020)

Vencimento

31/12/2027 — prazo total de 7 anos

Liquidez

O título possui **liquidez e cotação no mercado**, permitindo comparação entre curva e mercado.

Premissa: assume-se, no exemplo, que a política de investimento do RPPS definiu que os títulos públicos seriam classificados como mantidos até o vencimento.

EXEMPLO PRÁTICO

Curva de Juros vs. Valor Justo

Ano	Curva dos Juros (Custo Amortizado)	Valor Justo (Marcação a Mercado)
31/12/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31/12/2021	R\$ 11.500,00	R\$ 10.500,00
31/12/2022	R\$ 13.225,00	R\$ 11.000,00
31/12/2023	R\$ 15.208,75	R\$ 12.300,00
31/12/2024	R\$ 17.490,06	R\$ 14.600,00
31/12/2025	R\$ 20.113,57	R\$ 18.000,00
31/12/2026	R\$ 23.130,61	R\$ 24.400,00
31/12/2027	R\$ 26.600,20	R\$ 26.600,20

CURVA X MERCADO

Gráfico: Curva x Mercado

O gráfico ilustra a diferença entre o **custo amortizado** (linha azul — crescimento suave e previsível, pela apropriação de juros efetivos) e o **valor justo** (linha laranja — oscila conforme o mercado). Ambos convergem para o mesmo valor na data de vencimento.



i Observe que a curva (custo amortizado) cresce de forma suave e previsível, enquanto a marcação a mercado oscila conforme as condições do mercado secundário. Ambas convergem ao mesmo valor no vencimento, mas o caminho é muito diferente.

CURVA X MERCADO

Contabilização

Custo Amortizado

Registro na Curva dos Juros

Valores da Coluna 1

Natureza Patrimonial (competência)

D — 1.1.4 ou 1.2.1.3.1 — Invest. e Aplic. Temp. (CP ou LP) (P)

C — 4.4.5.2.1.xx.xx — Remuneração de Aplicações Financeiras

Valor Justo por Resultado

Marcação a Mercado

Natureza Patrimonial (competência)

valorização

D — 1.1.4 ou 1.2.1.3.1 — Invest. e Aplic. Temp. (CP ou LP) (P)

C — 4.6.1.7.x.xx.xx — Valorização a valor justo de Inv. Temp.

ou (desvalorização):

D — 3.6.1.7.x.xx.xx — Desvalorização a Valor Justo de Inv. Temp.

C — 1.1.4 ou 1.2.1.3.1 — Invest. e Aplic. Temp. (CP ou LP) (P)

CUSTO AMORTIZADO

Parâmetros para Mensuração ao Custo Amortizado - Regulatórios

Portaria MTP nº 1.467/22 — Art. 7º do Anexo VIII — Ativos mantidos até o vencimento

01

Capacidade Financeira

Demonstração da capacidade financeira do RPPS de manter os ativos em carteira até o vencimento.

02

Intenção Inequívoca

Demonstração, **de forma inequívoca**, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento.

03

Compatibilidade de Prazos

Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Parâmetros para Mensuração ao Custo Amortizado - Regulatórios

Portaria MTP nº 1.467/22 — Art. 7º do Anexo VIII (continuação)

04

Classificação Separada

Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação em relação aos mantidos até o vencimento.

05

Obrigatoriedade de Divulgação

Obrigatoriedade de **divulgação** das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação.

INTENÇÃO DE MANUTENÇÃO

Alienação Simultânea Não Descaracteriza a Intenção

Portaria MTP nº 1.467/22 — Art. 7º do Anexo VIII, §2º

- ✓ As operações de **alienação de títulos do Tesouro Nacional realizadas simultaneamente à aquisição de novos títulos da mesma natureza**, com prazo de vencimento superior e em montante igual ou superior ao dos títulos alienados, **não descaracterizam a intenção do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.**

⚠ **Day trade: vedado pela Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 28, IV**

Day trade: é compra e venda do mesmo ativo no mesmo dia



VALOR JUSTO DE FUNDOS

Metodologia Alternativa de Precificação

Portaria MTP nº 1.467/2022 — Anexo VIII, art. 6º, §4º (caso III), que remete ao art. 152, § 2º, I e II (casos I e II)

A unidade gestora poderá utilizar metodologia de apuração do **valor de mercado das cotas de fundos de investimento diversa da divulgada pelo fundo**, de forma a refletir o seu valor real, especialmente nos casos de:

I

Ativos ou fundos desenquadrados com prazo de carência ou prazos para vencimento, resgate ou conversão de cotas.

II

Fundos desenquadrados declarados fechados ou constituídos sem possibilidade de resgate de cotas.

III

Fundos cujas cotas são negociáveis em bolsa de valores, que apresentam carteiras com baixa liquidez.

Redução ao Valor Recuperável

Portaria MTP nº 1.467/2022 — Art. 6º do Anexo VIII, §5º



Definição

Nas situações de metodologia alternativa, deverá ser utilizado instrumento de avaliação dos ativos financeiros considerando a **redução ao valor recuperável**.

O teste de recuperabilidade determina se o **valor de mercado (valor recuperável)** é **menor do que o valor contábil**. Se o valor contábil for superior ao valor recuperável, o ativo está desvalorizado.

Na contabilidade, para cotas mensuradas a VJR, a perda integra a própria mensuração a valor justo, sem conta redutora (MCASP 11ª ed., item 24.9.3). (R1) 2027: valor justo determinado pela NBC TSP 38.

TESTE DE IMPARIDADE

Teste de Recuperabilidade da Carteira de Fundos de Investimento

Portaria MTP nº 1.467/2022 — Art. 135 (além dos incisos II a IV do art. 134)



I — Relatórios dos Fundos

Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes.



II — Aderência à Política

Acompanhar a aderência dos fundos de investimento à política de investimento do RPPS.



III — Demonstrações Anuais

Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o parecer dos auditores independentes.

Consultar todos os fundos mantidos em carteira, pelo menos uma vez ao ano (encerramento de balanço):

CVM Web — Fundos Registrados

Perdas Estimadas — MCASP 11ª Edição e NBC TSP 31

O reconhecimento das perdas estimadas depende do modelo de mensuração subsequente do ativo financeiro.

Valor Justo por Meio do Resultado

Não é possível fazer o ajuste das perdas estimadas, pois as perdas já afetam o valor justo e são contabilizadas concomitantemente no resultado.

Custo Amortizado ou VJ no PL

A redução ao valor recuperável é admitida com reconhecimento do ajuste de perdas em conta redutora de ativo ou diretamente no patrimônio líquido.

Atenção: IPC 14 (2022) x MCASP 11ª Edição — Atualização Normativa

Entendimento técnico: embora vigente, a IPC 14 (2022) prevê, excepcionalmente, redução ao valor recuperável em conta redutora (1.1.4.9.1.03) para investimentos marcados a mercado (itens 133, “b”, (i), e 139). Pelo MCASP 11ª ed. (item 24.9.3) e pela NBC TSP 31, nos ativos a VJR não há ajuste de perdas em separado: valorizações e desvalorizações vão direto à conta do ativo (1.1.4.4.1 ou 1.2.1.3.1), no resultado.

⚠ O valor justo não corresponde necessariamente ao valor do extrato, sobretudo com evidências de iliquidez: a melhor evidência é o preço cotado em mercado ativo; sem mercado ativo, usa-se técnica de avaliação (NBC TSP 31, itens 66 e 67). (R1) 2027: itens 67 e 68 eliminados; valor justo e hierarquia de níveis 1 a 3 passam à NBC TSP 38 – Mensuração.

FIPECAFI — CPC 48

Perdas Estimadas — Manual de Contabilidade Societária - referencial

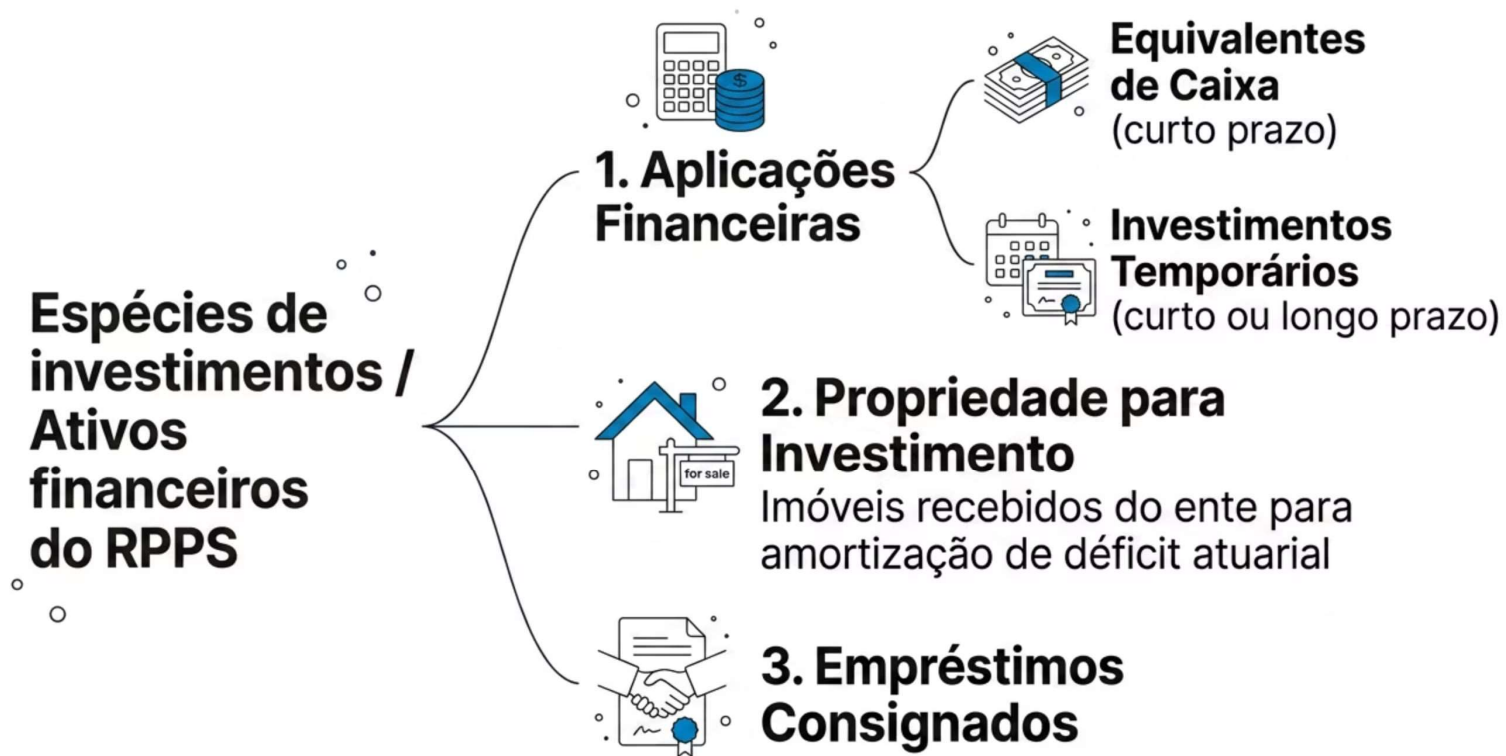
Manual de Contabilidade Societária — FIPECAFI (3ª edição, 2018) sobre Teste de *Impairment* de ativos financeiros (CPC 48)

*Itens mensurados a **valor justo por meio do resultado** já tendem a incorporar em suas variações eventuais deteriorações da qualidade do crédito. A não ser em casos raros em que a entidade tem informações sobre provável perda que o mercado desconhece — nesse caso deve ficar o **ajuste da PECLD em conta retificadora do valor justo do ativo**.*

No setor público, o MCASP 11ª ed. (item 24.9.3) não admite ajuste de perdas para ativos a VJR (ver slide 19).

Espécies de Investimentos do RPPS

IPC 14 Revisada em 2022, itens 124 a 127, e PCASP — espécies de investimentos



CAIXA E EQUIVALENTES

Caixa e Equivalentes de Caixa

NBC TSP 12 — Demonstração dos Fluxos de Caixa

Caixa

Compreende **numerário em espécie** e depósitos bancários disponíveis.

Equivalentes de Caixa

São aplicações financeiras de **curto prazo, de alta liquidez**, prontamente conversíveis em valor conhecido de caixa e sujeitas a **insignificante risco de mudança de valor**.

-  Mantidos com a finalidade de atender a **compromissos de caixa de curto prazo** — e não para investimento ou outros fins.

IPC 14 — 2022

Contas Contábeis — Equivalentes de Caixa do RPPS

IPC 14 Revisada em 2022 — Item 122

Fundo em Repartição

1.1.1.1.1.51.xx — Aplicações

Financeiras de Liquidez Imediata —
RPPS — Fundo em Repartição

Taxa de Administração

1.1.1.1.1.52.xx — Aplicações

Financeiras de Liquidez Imediata —
RPPS — Taxa de Administração

Fundo em Capitalização

1.1.1.1.1.53.xx — Aplicações

Financeiras de Liquidez Imediata —
RPPS — Fundo em Capitalização

FUNDO EM REPARTIÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Fundo em Repartição e Taxa de Administração — Estratégia Alocativa

IPC 14 Revisada em 2022 — Item 123

- ❗ Em regra, os recursos do **Fundo em Repartição** e da **Taxa de Administração** aplicados no mercado financeiro possuem a finalidade de atender a **compromissos de caixa de curto prazo**. Seus ativos devem ser prontamente conversíveis em quantia conhecida de caixa e sujeitos a risco insignificante de mudanças de valor.

CLASSIFICAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Classificação: Ativo Circulante e Não Circulante

NBC TSP 11 — Apresentação das Demonstrações Contábeis — Itens 75 e 76

-  As datas de vencimento de ativos financeiros e de passivos financeiros **devem ser divulgadas**, pois a informação acerca das datas previstas para a realização de ativos e de passivos é útil na avaliação da liquidez e solvência da entidade.

Item 76 — Um ativo deve ser classificado como circulante quando:

- (a) Espera-se que seja realizado ou mantido para venda/consumo no ciclo operacional normal;
- (b) Mantido essencialmente para ser negociado;
- (c) Espera-se que seja realizado em até **doze meses** após a data das demonstrações; ou
- (d) Seja **caixa ou equivalente de caixa** (NBC TSP 12), salvo restrições de uso por pelo menos doze meses.

(R1) 2027: o item 76 não muda; o item 75 passa a remeter à NBC TSP 33 (R1) a exigência de divulgar as datas de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

REGISTROS CONTÁBEIS

Aplicação como Equivalente de Caixa

Exemplo prático de registros contábeis de aplicação financeira do RPPS classificada patrimonialmente como **equivalentes de caixa**.

Natureza Patrimonial

Registro na conta **1.1.1.1.1.5x.xx** — Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata — RPPS

Finalidade

Atender a compromissos de caixa de curto prazo, com alta liquidez e risco insignificante de variação de valor.



Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME

Para o registro de perdas em aplicações financeiras de liquidez imediata classificadas em caixa e equivalentes de caixa, devem ser observadas as rotinas previstas na Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME, que orienta especificamente sobre o reconhecimento contábil dessas perdas.



REGISTROS CONTÁBEIS

Investimentos Temporários — Valor Justo

Exemplo prático de registros contábeis de aplicação financeira do RPPS classificada como **investimentos temporários mensurados a valor justo por meio do resultado** (marcação a mercado).

Aplicação Inicial

D — 1.1.4.4.1.xx.xx Investimentos Temporários — RPPS (F) ou 1.2.1.3.1.xx.xx (F)
C — 1.1.1.1.1.06.xx Conta Única RPPS (F)

Valorização a Valor Justo

D — 1.1.4.4.1.xx.xx Investimentos Temporários — RPPS (P) ou 1.2.1.3.1.xx.xx (P)
C — 4.6.1.7.1.08.00 VPA — Valorização a Valor Justo

Desvalorização a Valor Justo

D — 3.6.1.7.1.08.00 VPD — Desvalorização a Valor Justo
C — 1.1.4.4.1.xx.xx Investimentos Temporários — RPPS (P) ou 1.2.1.3.1.xx.xx (P)

Impacto Orçamentário e de Controle

Os fatos contábeis relativos ao aporte inicial (valor do principal), à atualização (valorizações e desvalorizações a valor justo) e ao resgate do valor principal não afetam contas de natureza orçamentária nem de controle.

No resgate: ganho efetivo = receita orçamentária (NR 1.3.2.1.04.0.1, Ementário 2026; na IPC 14, 1.3.2.1.00.4.1); **perda efetiva** = dedução da receita (IPC 14, item 136, IV e V).

REGISTROS CONTÁBEIS

Investimentos Temporários — Custo Amortizado

Exemplo prático de registros contábeis de aplicação financeira do RPPS classificada como **investimentos temporários mensurados ao custo amortizado**.

Aplicação Inicial

D — 1.1.4.4.1.xx.xx Investimentos Temporários — RPPS (F) ou 1.2.1.3.1.xx.xx (F)
C — 1.1.1.1.1.06.xx Conta Única RPPS (F)

Rendimentos Auferidos (Juros Efetivos)

D — 1.1.4.4.1.xx.xx Investimentos Temporários — RPPS (P) ou 1.2.1.3.1.xx.xx (P)
C — 4.4.5.2.1.xx.xx VPA — Remuneração de Aplicações Financeiras

Ajuste para Perdas (se aplicável)

D — 3.6.1.7.1.07.xx VPD — Ajuste para Perdas
C — 1.1.4.9.1.xx.xx ou 1.2.1.3.1.99.xx (P) - Conta Redutora de Investimentos Temporários (P)

 Impacto Orçamentário e de Controle

Os fatos contábeis relativos ao aporte inicial (valor do principal), à atualização (apropriação de rendimentos por competência) e ao resgate do valor principal não afetam contas de natureza orçamentária nem de controle.

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Imóvel Recebido para Amortização de Déficit Atuarial

IPC 14 Revisada em 2022 — Contabilização de Propriedade Mantida para Investimento

Fato 01 — Recebimento

Pelo recebimento do imóvel no RPPS pelo valor justo de **R\$ 1.000,00**:

D — 1.2.2.3.1.02.xx Aplicações em

imóveis — RPPS (P) R\$ 1.000,00

C — 4.5.1.3.2.02.03 Transferência de bens Imóveis R\$ 1.000,00

Fato 02 — Atualização Positiva

Valorização de **R\$ 100,00** no 1º ano:

D — 1.2.2.3.1.02.xx Aplicações em imóveis (P) R\$ 100,00

C — 4.6.1.7.x.xx.xx Valorização a valor justo R\$ 100,00

Fato 03 — Atualização Negativa

Desvalorização de **R\$ 50,00** no 2º ano:

D — 3.6.1.7.1.xx.xx Desvalorização a valor justo R\$ 50,00

C — 1.2.2.3.1.02.xx Aplicações em imóveis (P) R\$ 50,00

Lacuna: o PCASP 2026 não tem VPA nem VPD específicas de valor justo de propriedade para investimento (a IPC 14 indica 4.6.1.7.x / 3.6.1.7.1.x). Se adotado o modelo do valor justo, a variação vai ao resultado (NBC TSP 06, itens 39 e 44). (R1) 2027: a escolha do modelo continua; o valor justo passa a ser determinado pela NBC TSP 38.

Alienação do Imóvel — Fatos 04 e 05

IPC 14 Revisada em 2022 — Alienação pelo valor atualizado de R\$ 1.500,00

Fato 04 — Atualização Final a Valor Justo

D — 1.2.2.3.1.02.xx Aplicações em imóveis (P) R\$ 450,00

C — 4.6.1.7.x.xx.xx Valorização a valor justo R\$ 450,00

Fato 05 — Recebimento da Alienação (patrimonial)

D — 1.1.1.1.1.06.xx Conta Única RPPS (F) R\$ 1.500,00

C — 1.2.2.3.1.02.xx Aplicações em imóveis (F) R\$ 1.500,00

NR: 2.2.2.1.01.0.1 — Alienação de bens Imóveis

Fato 05 — Receita Orçamentária

D — 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar R\$ 1.500,00

C — 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada R\$ 1.500,00

NR: 2.2.2.1.01.0.1 — Alienação de bens Imóveis + FR: 1.80x

Fato 05 — Controle de Disponibilidade

D — 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recurso R\$ 1.500,00

C — 8.2.1.1.1.xx.xx Disp. por Destinação de Recurso — DDR R\$ 1.500,00

NR conforme o Ementário 2026 (a IPC 14 traz o código anterior, 2.2.2.0.00.1.1).

DIVULGAÇÕES

Notas Explicativas — MCASP e NBC TSP 31



Categorias de Ativos

Divulgação das **categorias** de ativos financeiros mantidos na carteira do RPPS.



Ajustes para Perdas

Ajustes para perdas de créditos reconhecidos na carteira, mensurados ao custo amortizado.



Mensurações e Políticas Contábeis Relevantes

Mensurações aplicadas e **políticas contábeis relevantes** adotadas.



DIVULGAÇÕES

Notas Explicativas — Portaria MTP nº 1.467/2022 - critérios regulatórios

Anexo VIII — Art. 9º — Aspectos mínimos a divulgar para ativos disponíveis para negociação e mantidos até o vencimento:

01

Montante e Vencimentos

O montante, a natureza e as faixas de vencimento dos ativos.

03

Negociações de Ativos HTM

Ativos mantidos até o vencimento que forem negociados no exercício: data, quantidade, valor, efeito no resultado e justificativa.

02

Valores de Custo e Mercado

Valores de custo e de mercado, segregados por tipo de ativo, título e categoria, bem como os parâmetros utilizados.

04

Declaração de Capacidade e Intenção

Declaração sobre a capacidade financeira do RPPS e a intenção da unidade gestora de manter os ativos até o vencimento.

DIVULGAÇÕES

Reclassificação — Divulgação Obrigatória

Portaria MTP nº 1.467/2022 — Anexo VIII — Art. 9º, Inciso V



Em caso de **reclassificação**, devem ser divulgados em notas explicativas:

- O **montante dos ativos reclassificados**;
- O **reflexo no resultado** das demonstrações contábeis;
- Os **motivos que levaram à reclassificação**.



SÍNTESE

Síntese: Classificação Patrimonial dos Investimentos



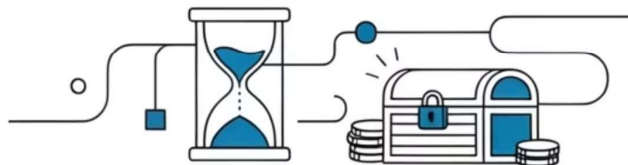
(1) Equivalentes de Caixa

Curto prazo, alta liquidez, risco insignificante. Contas 1.1.1.1.1.51/52/53.xx



(2) Investimentos Temporários CP

Resgate ou negociação no curto prazo, ativo circulante. Conta 1.1.4.4.1.xx.xx.



(3) Investimentos Temporários LP

Mantidos até o vencimento no longo prazo, ativo não circulante. Conta 1.2.1.3.1.xx.xx.



(4) Propriedade para Investimento

Imóveis recebidos para amortização de déficit atuarial. Conta 1.2.2.3.1.02.xx

NORMAS APLICÁVEIS

Marco Normativo — Precificação e Contabilidade

Portaria MTP nº 1.467/22

Arts. 135, 143–147 e Anexo VIII — Precificação, classificação, reclassificação e divulgação de ativos financeiros do RPPS.

NBC TSP 31

Instrumentos Financeiros — Reconhecimento e Mensuração. Modelos de negócios e características dos fluxos de caixa contratuais.

MCASP 11ª Edição

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — procedimentos contábeis para ativos financeiros e investimentos do RPPS.

NBC TSP 11 e 12

Apresentação das Demonstrações Contábeis e Demonstração dos Fluxos de Caixa — classificação circulante/não circulante e equivalentes de caixa.

NBC TSP Estrutura Conceitual

Versão 2016 (vigente em 2026): valor de mercado (item 7.24). (R1) 2027: valor justo como base de mensuração (item 7.45).

NORMAS APLICÁVEIS

Marco Normativo — Complementar

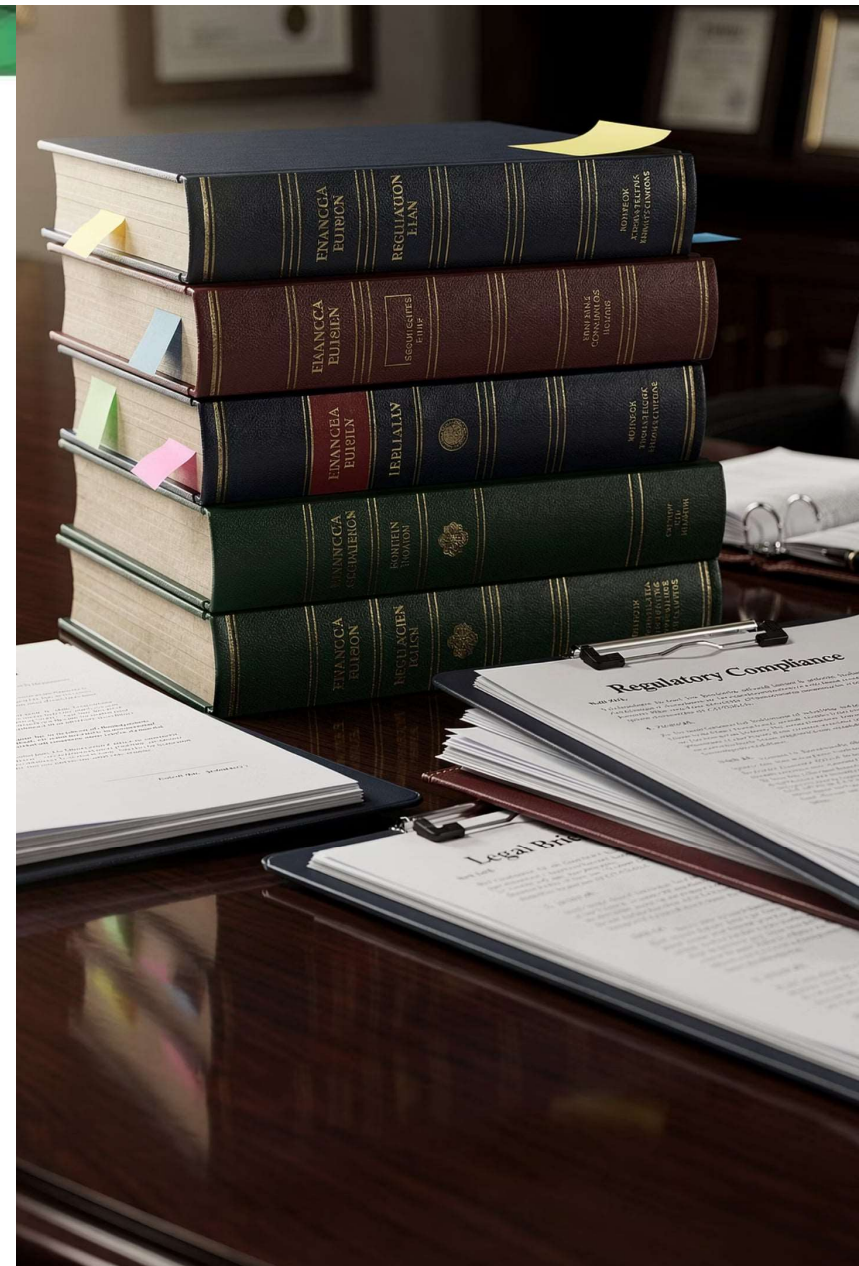
IPC 14 Revisada em 2022

Interpretação sobre equivalentes de caixa, fundos em repartição, taxa de administração e fundo em capitalização do RPPS.

Resolução CMN nº 5.272/2025

Limites de alocação por segmento para os recursos dos RPPS — referência para enquadramento da carteira.

Em vigor desde 02/02/2026; revogou a Res. CMN nº 4.963/2021.



2027

(R1) 2027: o que muda

NBC TSP 31 (R1) — 13/11/2025

Itens 54 e 57 sem alteração. Itens 67 e 68 eliminados: a determinação do valor justo passa à NBC TSP 38.

NBC TSP 38 - Mensuração — 09/04/2026

Valor justo = preço de saída em transação ordenada; níveis 1 a 3. Aplicação prospectiva desde 01/01/2027 (itens 56 e 58), inclusive para imóveis (NBC TSP 06 (R1)).

Estrutura Conceitual (R1), NBC TSP 11 (R1) e 33 (R1)

EC: valor justo como base de mensuração (item 7.45). NBC TSP 11: item 76 igual; item 75 remete à NBC TSP 33 as datas de vencimento.

CTCONF, 24/09/2026 — MCASP 12ª ed.

Bases de mensuração da NBC TSP 15 nas demonstrações do RPPS: ativos do plano a valor justo (item 115), **sem presumir mudança do modelo de negócios** (NBC TSP 31, item 54). Transição em definição pela STN.

Portaria MTP nº 1.467/2022

A curva (Anexo VIII, art. 7º) segue como critério regulatório; a diferença entre a mensuração contábil e a regulatória vai às notas explicativas.

CONCLUSÃO

Principais Conclusões

Mensuração Adequada

A escolha entre valor justo e custo amortizado impacta diretamente o resultado patrimonial do RPPS — a classificação deve refletir a realidade da gestão dos ativos, a intenção e a capacidade do regime.

Se houver distinção entre a mensuração contábil e a precificação conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, divulgar em Notas Explicativas as diferenças, pois o valor da gestão impacta o resultado atuarial.

Reclassificação Excepcional

Deve ser tratada como evento excepcional, com demonstração de impactos contábeis e atuariais, e nunca como instrumento de gestão de resultados.

Transparência e Controle

A divulgação em notas explicativas é exigência normativa e instrumento essencial de *accountability* para os segurados e para os órgãos de controle, **sobretudo se houver distinção entre a mensuração contábil e a precificação de gestão conforme Portaria MTP 1.467/22.**

OBRIGADA!

XXXV SEMANA

CONTÁBIL E FISCAL

PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:

